DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2659, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal.

A Prefeita do Município de Riolândia, Fabiana Barcelos Ferreira, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o que dispõe o Decreto 64.862 do Governador do Estado de São Paulo, sobre as medidas temporárias e emergenciais;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus, DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito deste município, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Riolândia, por prazo indeterminado:

I - eventos, de qualquer natureza públicos ou privados, que exijam licença ou não do Poder Público, com público superior a cinquenta pessoas;

II - atividades coletivas;

III - atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino públicas;

IV – cultos religiosos.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública, de que trata o inciso III, poderá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho, com início e término a ser definido.

§ 2º A unidade escolar da rede privada de ensino do Município de Riolândia poderá adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período a ser definido, a critério da unidade.

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Estado, após o retorno das aulas.

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo, adotará as providências necessárias à adoção, no que couber, do disposto neste decreto no âmbito das entidades Assistências da criança e adolescente e idosos, com a finalidade de evitar a propagação da doença.

Art. 4º O Setor de Saúde, através de seus coordenadores deverão adotar medidas com a finalidade de conter a contaminação de pacientes e servidores, devendo estabelecer medidas a fim de evitar a aglomeração de pessoas nos setores de saúde, podendo inclusive suspender consultas eletivas de baixo risco, agendadas ou não.

Art. 5º O gozo de férias dos Servidores do Setor da Saúde, ficam suspensas por tempo indeterminado.

Art. 6º Todos os contratos referentes a eventos públicos com aglomeração superior a 50 (cinquenta) pessoas, serão rescindidos em obediência ao Decreto 64.862 do Governador do Estado de São Paulo, bem como, a este Decreto 2.659 do Município de Riolândia.

§1º O artigo 7º rescinde contratos de eventos que eventualmente ocorreriam durante a vigência deste

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Decreto Municipal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 16 de março de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Carta Convite nº. 047/2015 – Processo Licitatório nº. 172/2015
Contrato nº. 210/2015

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna público, nos termos da alínea "b" e §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 210/2015, referente ao aumento de quantitativo para acrescentar o item 08, "CEMEI "Professora Vilma Aidar de Carvalho"", referente a 1.171,86m² de área verde, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, firmado com a empresa SEBASTIÃO SILVESTRE PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.843.398/0001-32, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para efetuar limpeza e paisagismo nas praças públicas do município de Riolândia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. O fornecimento do objeto deste Aditivo corresponde ao valor de R$ 17.500,00. Riolândia/SP, 17 de março de 2020. Fabiana Barcelos Ferreira - Prefeita Municipal Riolândia/SP.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: MAURO SERGIO MEGA – ME

CNPJ nº 04.607.572/0001-94

Contrato 050/2020 – Processo 020/2020 – Pregão 010/2020 - Valor Global de R$ 242.709,70 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e nove reais e setenta centavos).

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios e na prestação de serviços de auto elétrica para manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 17/03/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 022/2020 - Pregão Presencial nº 011/2020

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 022/2020 - Pregão Presencial nº 011/2020; Objeto: O Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota oficial da prefeitura municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor das empresas:

SC - SERVIÇOS PNEUMATICOS LTDA EPP, CNPJ

nº 15.630.315/0001-90, com sede na AV. ALCEBIADES BERNADO, 446 BLOCO B - DIST. IND II, JALES - SP, CEP: 15700-582, Vencedor dos Itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50 e 51 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 284.075,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setenta e cinco reais);

VAGNER DE OLIVEIRA SILVA 30720668840, CNPJ nº 21.049.763/0001-05, com sede na R JOAO GONCALVES, 558 - COHAB, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, Vencedor dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 47 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 82.190,00 (oitenta e dois mil cento e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 17 de março de 2020. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

_____

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

Praca Antonio Levino, 470

45162864/0001-48 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.01	Imposto Renda Retido Fonte-Trabalho Assalariado	51.159,42	62.501,65	113.661,07
1113.03.4.1.00.01	Imposto Renda Retido Fonte-Outros Rendimentos	143,18	0,00	143,18
1118.01.1.1.00.01	Imposto S/propriedade Predeial Urbana	717,14	0,00	717,14
1118.01.1.1.00.02	Imposto S/Propriedade Territorial Urbana	646,31	0,00	646,31
1118.01.4.1.00.01	ITBI - Imposto S/Transferência Inter Vivos	11.170,62	34.374,06	45.544,68
1118.02.3.1.00.01	ISS - Imposto S/Serviços de Qualquer Natureza	73.414,25	66.994,37	140.408,62
1128.01.1.1.00.01	Taxa de Fiscalização Vigilândia Sanitária	728,60	0,00	728,60
1128.01.9.1.00.01	Taxa de Licença Comercio Eventual/Ambulante	205,10	478,57	683,67
1128.01.9.1.00.02	Taxa de Utilização de Área de Dominio Público	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.03	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Comercio	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.04	Taxa de Licença de Localização	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.01	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	233,86	0,00	233,86
1128.02.9.1.00.02	Taxa de Expediente	17,00	0,00	17,00
	Sub Total	138.435,48	164.348,65	302.784,13
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL- PRINCIPAL	970.224,26	1.401.930,77	2.372.155,03
1718.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA JULHO	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.01	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	82.989,77	758,25	83.748,02
1718.06.1.1.00.01	Transf. Finan.ICMS-Desoneração-L.C. Nº 87/96-Principal	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	1.053.214,03	1.402.689,02	2.455.903,05
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.171.366,99	1.197.999,53	2.369.366,52
1728.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	330.728,71	155.985,73	486.714,44
1728.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	9.284,86	7.661,33	16.946,19
1728.01.4.1.00.01	Cota-Parte-Cont.Interv.Dominio Economico-CIDE	4.699,87	0,00	4.699,87
	Sub Total	1.516.080,43	1.361.646,59	2.877.727,02
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.01	Multas e Juros de Mora - IPTU - Predial	50,19	0,00	50,19
1118.01.1.2.00.01	Multas e Juros de Mora - IPTU - Predial	50,19	0,00	50,19
1118.01.1.2.00.02	Multas e Juros do IPTU - Territorial	44,18	0,00	44,18
1118.01.4.2.00.01	ITBI - Multas e juros	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.00.01	Multas e Juros do ISS	0,04	0,00	0,04
1128.01.9.2.00.01	Taxa Inspeção Cont. Fisclização - Multas e Jrs	96,00	193,91	289,91
1128.01.9.5.00.01	Taxa Licença Localização-Divida Ativa Multas/Juros	11,55	61,92	73,47
1128.02.9.2.00.01	Multas Juros Taxa Remoção Lixo Domiciliar	17,34	0,00	17,34
1128.02.9.2.00.02	Multas e Juros Taxa Expedienete	1,34	0,00	1,34
	Sub Total	270,83	255,83	526,66
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.00.01	Receita da Divida Ativa - IPTU	18.243,37	15.349,56	33.592,93
1118.01.1.3.00.02	Receita Dívida Ativa Outros Tributos	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.3.00.01	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.00.01	Divida Ativa do - ISS	1.925,52	1.186,87	3.112,39
1128.01.9.3.00.02	Divida Ativa Taxa de Licença Localização	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.3.00.01	Divida Ativa - Taxa de Expediente	198,39	143,65	342,04
1128.02.9.3.00.02	Divida Ativa - Taxa Remoção Lixo Domiciliar	2.127,78	1.884,70	4.012,48
	Sub Total	22.495,06	18.564,78	41.059,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
Praca Antonio Levino, 470
45162864/0001-48 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.01	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU	3.742,13	1.540,89	5.283,02
1118.01.1.4.00.02	Dívida Ativa Outros Tributos- Multas/Juros	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.4.00.01	ITBI - Dívida Ativa - Multas/Juros	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.4.00.01	Multas e Juros Divida Ativa - ISS	67,65	190,10	257,75
1128.02.9.4.00.01	Taxa Expedienete Divida Ativa Multas/Juros	449,17	14,55	463,72
1128.02.9.4.00.02	Taxa Remoção Lixo Domiciliar-Divida Ativa Multas/Juros	659,96	230,25	890,21
	Sub Total	4.918,91	1.975,79	6.894,70
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-512.918,93	-552.867,17	-1.065.786,10
	Sub Total	-512.918,93	-552.867,17	-1.065.786,10
	Total	2.222.495,81	2.396.613,49	4.619.109,30

RIOLANDIA, 29 de fevereiro de 2020

FABIANA BARCELOS FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO ANTONIO THEODORO DE MELO
Diretor Dep.Mun.Finanças - CRC: 1SP148.789/0-2/SP

MARILANE MENDONÇA BRICHI PEREIRA
TESOUREIRA